



Município de Mercedes

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO N.º 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 109, de 09 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, promovido pelo Município de Mercedes, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Tendo em vista a emergência em saúde pública de interesse Internacional/Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e os impactos existentes nos serviços públicos (suspensão do atendimento ao público nos cartórios – Recomendação n.º 45, de 17/03/2020, do Corregedor Nacional de Justiça, e o Ofício-Circular n.º 40/2020 – Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná) e privados (transporte de passageiros e mercadorias), bem como, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, retifica-se o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020 a fim de permitir o envio de títulos pelo correio, bem como, por e-mail, na forma disciplinada.

Art. 2º Ficam acrescidos ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020 os subitens 7.1.1 e 7.1.2, com a seguinte redação:

“7.1.1 Os títulos poderão ser enviados pelo correio, para o endereço mencionado no item 7.1, com aviso de recebimento, correndo por conta e risco do candidato sua recepção até a data limite de 13/04/2020. O formulário de entrega de títulos (Anexo II) deverá acompanhar a documentação”.

“7.1.2 Os títulos poderão, ainda, ser remetidos para e-mail mercedes@mercedes.pr.gov.br, em arquivo tipo PDF, hipótese em que deverá ocorrer a digitalização do documento original. O formulário de entrega de títulos (Anexo II) deverá acompanhar a documentação”.

Art. 3º O item 7.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.2 O candidato receberá um comprovante no ato de entrega dos títulos. Nas hipóteses dos subitens 7.1.1 e 7.1.2, o comprovante será enviado para o e-mail informado pelo candidato em sede de inscrição.”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 4º Ficam acrescidos ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020 os subitens 7.4.1 e 7.5.1, com a seguinte redação:

“7.4.1 Na hipótese do subitem 7.1.2, dispensa-se a autenticação dos documentos por cartório ou membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada. Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, entretanto, poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples encaminhadas anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso”.

“7.5.1 Na hipótese do subitem 7.1.2, dispensa-se a autenticação dos documentos por cartório ou membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada. Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, entretanto, poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples encaminhadas anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso”.

Art. 5º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

Nelson Martins
PRESIDENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO